



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

1999

18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DANILO BARGIERI**, portador do RG nº 33.479.223-X e do CPF nº 331.852.228-73, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pelo Interventor/Provedor, **Joaquim Gomes Vidal**, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 244.703.8-5 e CPF nº 147.581.248-50, residente sito à Rua Castro Alves, nº 165, Apto 409, Bloco B, Condomínio Latitude, Bairro Itaguá – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado referente aos meses de junho e julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 8.968.884,10 (oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

	COMPETENCIA JUNHO PAGAMENTO JULHO/2022	COMPETENCIA JULHO PAGAMENTO AGOSTO/2022	TOTAL
FONTE 01	R\$ 3.968.481,27	R\$ 3.968.481,27	R\$ 7.936.962,54
FONTE 05	R\$ 515.960,78	R\$ 515.960,78	R\$ 1.031.921,56
TOTAL	R\$ 4.484.442,05	R\$ 4.484.442,05	R\$ 8.968.884,10

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.2 - Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a **CONTRATADA**, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;



CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor 2022
11.01.10.302.0017.2.012.335043.01.3020000	683	01- Tesouro	3020000	R\$ 7.936.962,54
11.01.10.302.0017.2.012.335043.05.0000000	685	05- Federal	3020000	R\$ 1.031.921,56

4.2 - Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 27 de maio de 2022

DANILO BARGIERI
Secretário Municipal de Saúde


Joaquim Gomes Vidal

Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7